



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

1

Quinta-feira • 20 de Setembro de 2018 • Ano VI • Nº 2005

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios publica:

- **Ata de Registro de Preços Nº. 029/2018 - Pregão Eletrônico – SRP Nº 048/2018** - Objeto: Aquisição futura e programada de material de consumo (Colchão, Colchonete, Kit Colchonete) cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo Nº: 171/2018 - Pregão Eletrônico Nº 041/2018.** Empresa Infancia Comercial Eireli-EPP.
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo Nº: 172/2018.** Empresa Comercial Usual Eireli- EPP.
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo Nº: 173/2018.** Empresa Vinicius Chaves dos Santos-EPP.
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo Nº: 174/2018.** Empresa W.K.M. Soluções Tecnológicas Eireli-EPP.
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo Nº: 176/2018.** Empresa ENGEPAR Comercio e Intralação de Equipamentos Ltda-EPP.
- **Súmula do Contrato Administrativo Nº: 224/2018.** Empresa WK Engenharia e Serviços Ltda EPP.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



**Atas**



Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018**

Aos 17 (dezesete) dias de AGOSTO do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.356.879/0001-98, com sede à Praça da Independência, nº 34, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cezar da Silva** portador de CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de **GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO**, situada à Praça da Independência, São Bernardo Hotel, 1º Andar s/n, centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr.ª **Cinara Maria da Silva Barbosa**, portadora do CPF nº 054.012.764-78 e Cédula de Identidade nº 2117851 SSP/AL e, figurando como **PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de: **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, situada à Praça da Independência nº 66, centro, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **Alcineide Francisco do Nascimento**, portadora do CPF nº 185.149.284-49 e Cédula de Identidade nº 380.353 SSP/AL; **SAÚDE**, situada à Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **Kátia Born Ribeiro**, portadora de CPF nº 164.391.804-44 e Cédula de Identidade nº 149.597 SSP/AL e **ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, situada à Avenida Graciliano Ramos nº 299, Paraíso, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **Damaris Mônica Correia de Oliveira Targino**, portadora do CPF nº 350.387.304-00 e Cédula de Identidade nº 534.481 SSP/AL, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **048/2018**, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Colchão, Colchonete, Kit Colchonete), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **9.579/2017**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 1.899/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **MATERIAL DE CONSUMO (Colchão, Colchonete, Kit Colchonete)** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as Secretarias Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social, como **PARTICIPANTE**.

**Art. 3º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmp@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKLQ9S0IDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 2 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

- a) A Secretaria de Gestão Pública e Patrimônio deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKLQBQ9SOIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 5º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpm@gmail.com](mailto:licitacoesmpm@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKLQ9SOIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 4 de 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) DIAS**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, à Av. Governador Muniz Falcão nº 1276, São Francisco, CEP 57.602-490, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 20 do Decreto Municipal nº 1.899/2013

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpm@gmail.com](mailto:licitacoesmpm@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKLQ9SOIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta ARP. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Parágrafo único.** O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpa@gmail.com](mailto:licitacoesmpa@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181



Página 6 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)^n = \left( \frac{6}{100} \right)^{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **DOM – Diário Oficial do Município** no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet através do Diário Oficial do Município (<http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>), inclusive com a íntegra da presente **ARP** e alterações posteriores.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpm@gmail.com](mailto:licitacoesmpm@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKL BQ9S OIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

**f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

**f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios - AL;





Página 8 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do *caput* deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKLBO9S0IDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 9 de 9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Gestão Pública e Patrimônio do Município de Palmeira dos Índios, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Gestão Pública e Patrimônio, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 1.899/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Palmeira dos Índios - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKL BQ9S OIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 10 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_ (ADJALAN KLEBER DE PAULA CORREIA, Pregoeiro) a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Palmeira dos Índios, ÓRGÃO GERENCIADOR e Secretarias participantes.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

Contratante  
Júlio Cezar da Silva  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
PÚBLICA  
E PATRIMÔNIO**  
Órgão Gerenciador  
Cinara Maria da Silva Barbosa  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
Órgão Participante  
Alcineide Francisco do Nascimento  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
Órgão Participante  
Kátia Born Ribeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA,  
INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Órgão Participante  
Damaris Monica Correia de Oliveira Targino

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpm@gmail.com](mailto:licitacoesmpm@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKLQ9S0IDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Colchão, Colchonete, Kit Colchonete), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

**ANEXO I**

<b>EMPRESA:</b>	SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA-EPP		
<b>CNPJ:</b> 11.377.867/0001-87	<b>Telefone:</b> (43) 3055-3589/3276-1917	<b>e-mail:</b> financeiro1@colchoesrg.com.br	
<b>Endereço:</b>	AV. Maracana, Nº 4600, Fundos, Vila Industrial, Arapongas/PR, CEP: 86.703-000		

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	SMS	SEMAS	SEMED	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Colchão de espuma adulto - colchão espuma solteiro densidade 23, espuma 100% poliuretano, especificações mínimas 0,88 x 1,88 mt com espessura mínima 14 cm, revestido em tecido. Garantia da Fábrica.	Rg Colchões	UND	100	30	10	140	178,00	24.920,00
02	Colchão para Berço Infantil - colchão para	Rg Colchões	UND	0	30	100	130	70,00	9.100,00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKL BQ9S OIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 12 de 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

	berço, revestido em plástico PVC em uma das faces e tecido não texturizado estampado na outra face dimensões 1,30 x 0,60m com espessura mínima de 0,08m. Garantia da Fábrica.								
3	Colchonete D23 - colchonete fabricado com a qualidade igual ou superior a ortobom. Altura de 05 cm e densidade 23. Com tratamento anti-ácaro, fungo e mofo, revestido de korino azul marinho. Tamanhos: 1,80 x 2,5 mt. Garantia da Fábrica.	Rg Colchões	UND	300	37	750	1087	120,00	130.440,00
4	Colchonete D23 - colchonete fabricado com a qualidade igual ou superior a ortobom. Altura de 05 cm e densidade 23. Com tratamento anti-ácaro, fungo e mofo, revestido de korino azul marinho. Tamanhos: 1,80 x 2,5 mt. Garantia da Fábrica.	Rg Colchões	UND	100	13	250	363	120,00	43.560,00
5	Colchonete para	Rg	UND	40	0	0	40	79,00	3.160,00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpm@gmail.com](mailto:licitacoesmpm@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKLQ9S0IDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 13 de 13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

maca – Colchonete hospitalar para maca, confeccionado em espuma de poliuretano, com capa em courvin, com zíper e repitos. Densidade:28, tamanhos: 1,80x0,60x5 / 1,80x0,60x3 mt. Garantia de Fábrica	Colchões									
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>R\$</b>	<b>211.180,00</b>

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin**  
Sócio Administradora  
CPF: 047.004.039-42  
RG: 8.172.865-8 SSP/PR

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKL BQ9S O I D Y S A V R K W

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 14 de 14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Colchão, Colchonete, Kit Colchonete), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

**ANEXO II**

<b>EMPRESA:</b>	ALLPER COMERCIAL ERELI -ME		
<b>CNPJ:</b> 24.547.906/0001-99	<b>Telefone:</b> (16) 3252-9295	<b>e-mail:</b> allpercomercial@gmail.com	
<b>Endereço:</b>	Rua Germano Zaiantchick, Nº 200, Parque Laranjeiras , Taquaritinga/SP, CEP: 15.900-000		

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	SMS	SEMAS	SEMED	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Colchonete para Repouso (Creches I, II, III e Pré escola): Colchonete D33 espuma selada com tratamento anti-ácaro, fungo, mofo e antialérgico, revestido de curvin (napa) azul marinho tamanho 1,85 x 0,65m com altura	POLLYSTAR	UND	100	20	30	150	81,97	12.295,50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpipi@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKL BQ9S OIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

mínima de 0,05m. Garantia da Fábrica. revestimento externo resistente em Kourino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGIC A. Garantia de Fábrica.									
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$</b>	<b>12.295,50</b>

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Olege Eddson Perreira**  
Representante Legal  
CPF: 079.786.478-46  
RG: 18.080.379-7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKL BQ9S OIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



## Contratos



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI-EPP.**

**PROCESSO Nº:** 10.922/2017

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 041/2018

**LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº** 722302

**CONTRATO Nº:** 171/2018.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.795.155/0001-79 e estabelecida Rua Irmgard Carl, Nº125, Sala 02, Escola Agrícola, CEP 89.037-555, Blumenau/SC;

**INTERVENIENTE:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, situada a Rua Tobias Costa, s/n 1º andar, bairro centro, anexo ao Banco do Brasil neste Município, neste ato representada pela Secretária Patrícia Manuella Cavalcante Barbosa, portador(a) do CPF nº 053.130.474-42;.

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE APOIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário do Município de Palmeira dos Índios/AL.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de **R\$ 33.806,00 (trinta e três mil oitocentos e seis reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROGRAMA DE TRABALHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**  
20.606.0004.2014 – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

**ELEMENTO DE DESPESA**  
3.4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de agosto de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKLQBQ9SOIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

**SUMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP.**

**PROCESSO Nº:** 10.922/2017

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 041/2018

**LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº** 722302

**CONTRATO Nº:** 172/2018.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **COMERCIAL USUAL EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.050.075/0001-91 e estabelecida Rua Plácido de Castro Nº566, Casa 02, Guabirotuba, CEP 81.510.030 Curitiba /PR;

**INTERVENIENTE:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, situada a Rua Tobias Costa, s/n 1º andar, bairro centro, anexo ao Banco do Brasil neste Município, neste ato representada pela Secretária Patrícia Manuella Cavalcante Barbosa, portador(a) do CPF nº 053.130.474-42;.

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE APOIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário do Município de Palmeira dos Índios/AL.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de **R\$ 2.135,04 (dois mil cento e trinta e cinco reais e quatro centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROGRAMA DE TRABALHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

20.606.0004.2014 – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de agosto de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKL BQ9S OIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA VINICIUS CHAVES DOS SANTOS-EPP.**

**PROCESSO Nº:** 10.922/2017

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 041/2018

**LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº** 722302

**CONTRATO Nº:** 173/2018.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.207.424/0001-45 e estabelecida QI33 Bloco a Sala Nº212, ED Sem. Pedro Texeira, Guara II, CEP 71.065.330;

**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, situada a Rua Tobias Costa, s/n 1º andar, bairro centro, anexo ao Banco do Brasil neste Município, neste ato representada pela Secretária Patrícia Manuella Cavalcante Barbosa, portador(a) do CPF nº 053.130.474-42;.

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE APOIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário do Município de Palmeira dos Índios/AL.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de **R\$ 2.030,00 (dois mil, e trinta reais)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROGRAMA DE TRABALHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**  
20.606.0004.2014 – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

**ELEMENTO DE DESPESA**  
3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de agosto de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKL BQ9S OIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA W.K.M. SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI-EPP**

**PROCESSO Nº:** 10.922/2017

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 041/2018

**LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº** 722302

**CONTRATO Nº:** 174/2018.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **W.K.M. SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.529.181/0001-20 e estabelecida PC. Manoel André, Nº58, Letro A sala 11, centro, CEP 57.300-005, Arapiraca /AL;

**INTERVENIENTE:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, situada a Rua Tobias Costa, s/n 1º andar, bairro centro, anexo ao Banco do Brasil neste Município, neste ato representada pela Secretária Patrícia Manuella Cavalcante Barbosa, portador(a) do CPF nº 053.130.474-42;.

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE APOIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário do Município de Palmeira dos Índios/AL.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de **R\$ 12.213,52 (doze mil duzentos treze reais e cinquenta e dois centavos)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROGRAMA DE TRABALHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

20.606.0004.2014 – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de agosto de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpm@gmail.com](mailto:licitacoesmpm@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKLQBQ9SOIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA ENGEPAR COMERCIO E INTRALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.**

**PROCESSO Nº:** 10.922/2017

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 041/2018

**LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº** 722302

**CONTRATO Nº:** 176/2018.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **ENGEPAR COMERCIO E INTRALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.134.673/0001-37 e estabelecida R. Pedro Alves, Nº62, Santo Cristo , CEP 20.220-281, Rio de Janeiro/RJ,

**INTERVENIENTE:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, situada a Rua Tobias Costa, s/n 1º andar, bairro centro, anexo ao Banco do Brasil neste Município, neste ato representada pela Secretária Patrícia Manuella Cavalcante Barbosa, portador(a) do CPF nº 053.130.474-42;.

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE APOIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário do Município de Palmeira dos Índios/AL.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de **R\$ 33.806,00 (trinta e três mil oitocentos e seis reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROGRAMA DE TRABALHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

20.606.0004.2014 – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de agosto de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKLBO9S0IDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

**SUMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA WK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 3.046/2018

**TOMADA DE PREÇOS Nº** 004/2018

**CONTRATO Nº:** 224/2018.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **WK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 15.040.821/0001-29 e estabelecida na Rua Costa Gama, nº 661, Sala B, Primavera, Arapiraca- AL, representada pelo seu sócio administrador, Sr. **WERBERTT KARLOS ARAUJO AMORIM**, inscrito no CPF sob o n. 024.740.124-27, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração;

**INTERVENIENTES:** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, situada a Praça da Independência São Bernardo Hotel, 1ª andar s/n, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **JOÃO EMANUEL BARROS LESSA NETO**, portador do CPF nº 040.356.104-37 e Cédula de Identidade nº 5893881 SSP/PE e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. **KÁTIA BORN RIBEIRO**, portadora do CPF nº 164.391.804-44;

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para **AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) VILA NOVA, A SITUAR-SE NA RUA MARIA TENÓRIO CAVALCANTE - S/N, VILA NOVA, PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL;**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu Art. 24, inciso V e demais normas pertinentes.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de **R\$ 829.758,56 (oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0010.1050 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde e Aquisição de Equipamentos.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de **11 (onze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de setembro de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpm@gmail.com](mailto:licitacoesmpm@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKLQBQ9SOIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL